

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LEILÃO BRDE 2017/005

#### ALIENAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ITENS DIVERSOS

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155 – 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, torna público que realizará Licitação na **modalidade LEILÃO** do tipo **maior lance**, regida pela Lei 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O presente LEILÃO tem por objeto a venda de mobiliário não de uso e itens diversos de propriedade do BRDE, conforme as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**;

**1.2.** Os bens serão alienados no estado de conservação e regularidade que se encontram, entendendo-se que o ARREMATANTE, examinou-os antes da arrematação, não cabendo qualquer reclamação posterior.

#### 2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

**2.1.** A abertura da sessão pública do leilão será realizada às **13h30min.** do dia **12/04/2017**, no auditório da agência do BRDE em Curitiba/PR, localizado na Avenida João Gualberto, nº 570 – 3º andar;

**2.2.** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF;

**2.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

**2.4.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**2.4.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no BRDE.

**2.5.** Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação fora do local estipulado neste Edital, por fax, meios eletrônicos ou similares;

**2.6.** O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da Internet no endereço eletrônico **www.brde.com.br**;

**2.7.** Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, ou de seus Anexos, será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade da licitante, acompanhar o andamento da licitação e as eventuais alterações no Edital.

#### 3. PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar do presente **LEILÃO**, pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente **LEILÃO** a licitante que:

**a)** Tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**b)** Esteja suspenso de licitar ou contratar com o **BRDE**;

c) Que se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil;

d) Inadimplente com o BRDE ou cujo(s) diretor(es) tenham participado de outra empresa que também se tornou inadimplente ao BRDE;

**3.3.** Caso constatada, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à PARTICIPAÇÃO, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

**3.4.** A participação na presente Licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4. VISTORIA FACULTATIVA:**

**4.1.** O certame será realizado, na data prevista, independentemente da ocorrência ou não da vistoria pelo interessado.

**4.2.** Depois da lavratura da Ata de Sessão Pública, a licitante não poderá desistir da compra.

**4.3.** Os bens serão franqueados para vistoria, no endereço onde atualmente se encontram, conforme mencionado no item 03 do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

**4.4.** A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

**4.5.** A vistoria facultativa deverá ser previamente agendada com o Sr. Clóvis Cordeiro dos Santos pelo telefone (41) 3219-8158 ou pelo e-mail **clovis.cordeiro@brde.com.br**, com antecedência mínima de 01 (um) dia,

#### **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Para manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, **inclusive no que tange à formulação de lances verbais**, a licitante deverá credenciar representante legal munido dos necessários poderes de representação;

**5.2.** Os representantes legais serão credenciados logo após a abertura da sessão pública do leilão, para isso deverão apresentar **cédula de identidade ou documento equivalente**, e documentação conforme subitens abaixo:

##### **5.2.1. Tratando-se de licitante pessoa física:**

**a )** Documento de identidade;

**b )** CPF;

##### **5.2.2. Tratando-se de licitante pessoa jurídica:**

**a )** Cédula de Identidade ou documento equivalente do Representante Legal ou Procurador da licitante;

**b ) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado:** deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante;

**c ) Procurador:** o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração por instrumento particular deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo III**, ter firma reconhecida em cartório e ser entregue juntamente com o contrato social e suas alterações, ou com o estatuto social e a ata de eleição da diretoria em exercício;

**5.3.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados pelo representante credenciado da empresa diretamente ao Leiloeiro;

**5.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma licitante.

## **6. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:**

**6.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste Leilão, ou **solicitar esclarecimentos**, cabendo ao Leiloeiro designado, com consulta à área técnica se for necessário, decidir sobre a petição em até **24 (vinte e quatro) horas**;

**6.2.** Eventuais impugnações e esclarecimentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, através do e-mail **[cpl@brde.com.br](mailto:cpl@brde.com.br)**, mediante confirmação de recebimento, ou por correspondência, com Aviso de Recebimento - AR, endereçados à SELIC, na Rua Uruguai, nº 155, 5º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-140. Os esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas serão divulgados no endereço eletrônico do BRDE, **[www.brde.com.br](http://www.brde.com.br)**, sendo de responsabilidade das licitantes o acompanhamento;

**6.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

## **7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1. Valor da Proposta:** Serão aceitas somente propostas com valor igual ou superior ao do valor mínimo de venda constante no **Anexo I** deste edital.

**7.2.** Os pagamentos referentes aos arremates dos lotes, deverão ser efetuados via depósito bancário em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do leilão, na seguinte conta:

**Banco: 001 – Banco do Brasil**

**Agência: 3798-2**

**Conta Corrente – 78127-4**

## **8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**8.1.** Nas datas, horário e local de abertura das sessões públicas, reunir-se-ão o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio para a realização do credenciamento dos interessados.

**8.1.1.** Após a abertura das sessões públicas, o Leiloeiro poderá suspendê-las, adiá-las ou reabri-las a qualquer momento, informando previamente as licitantes por meio do endereço eletrônico **[www.brde.com.br](http://www.brde.com.br)**.

**8.2.** Realizado o credenciamento, serão lançados em Ata o nome e os dados de contato dos Representantes Legais das licitantes presentes.

**8.3.** Encerrado o credenciamento, o leiloeiro dará início à fase de lances, ocasião em que deverão ser observadas as seguintes regras:

**8.3.1.** Os lances deverão ser formulados considerando o valor global mínimo de lance do lote licitado;

**8.3.2.** Os lances serão verbais, sucessivos, de valores distintos e crescentes;

**8.3.3.** Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto no item 11 deste Edital;

**8.3.4.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas no item 11 deste Edital.

**8.4.** Ficará a cargo do Leiloeiro durante a sessão estabelecer a diferença mínima entre os lances a partir do lance mínimo.

**8.5.** Encerrada a fase de lances, e constatado o atendimento de todos os requisitos deste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora;

**8.6.** Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública.

**8.7.** Interposto, o recurso será disponibilizado às demais licitantes no site do BRDE, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de disponibilização do recurso;

**8.8.** Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Competente para decisão.

**8.9.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Na ausência de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o objeto licitado será adjudicado a licitante declarada vencedora, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

**8.11.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará a descrição do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

**8.12.** A ata será assinada ao término da sessão pública, pelo Leiloeiro e Equipe, pelo(s) Arrematante(s) e licitantes que desejarem.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**9.1.** O presente LEILÃO será julgado e processado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, pelo critério de MAIOR LANCE, efetuado por meio de propostas verbais, observado o preço mínimo de avaliação previsto no Anexo I deste Edital.

**9.2.** Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação.

**9.3.** Ficará a cargo do Leiloeiro durante a sessão estabelecer a diferença mínima entre os lances a partir do lance mínimo.

## **10. RECURSOS:**

**10.1.** Eventuais recursos contra quaisquer decisões do Leiloeiro e sua equipe deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida no site do BRDE.

**10.2.** Os recursos e impugnações aos recursos interpostos deverão ser encaminhados preferencialmente através do e-mail **cpl@brde.com.br**, com a **devida resposta de recebimento**. Alternativamente, poderão ser encaminhadas (e recebidas pelo BRDE dentro do prazo devido), com Aviso de Recebimento, por correspondência endereçada ao Setor de

Licitações do BRDE, na Rua Uruguai nº 155 – 5º andar - Porto Alegre/RS – Bairro: Centro – CEP: 90.010-140.

**10.3.** Caso haja a interposição de recurso, este será divulgado no site do BRDE, podendo as licitantes interessadas apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da sua disponibilização.

**10.4.** O recurso ou a contrarrazão interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Após análise dos recursos e contrarrazões, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente para julgamento.

**10.7.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes em recorrer de determinado ato ou decisão referentes a presente licitação, não será aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida neste Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da licitação; desistir do lance ofertado; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeita as seguintes sanções:

**a )** Advertência;

**b )** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote;

**c )** Impedimento de licitar e contratar com o BRDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação do item b.

**11.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pelo BRDE e submetido à aprovação de Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A multa prevista poderá ser cumulativa com as demais sanções, conforme previsto no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

**11.4.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no subitem 12.1 deste Edital, a licitante que impedir, perturbar ou fraudar o presente Leilão, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, bem como quem se abster de concorrer, em razão de vantagem oferecida, estará sujeita as sanções previstas nos artigos 93 a 96, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**12.2.** O BRDE reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

**12.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão

da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Leilão. As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai, n.º 155, 5.º andar, em Porto Alegre/RS, durante o horário normal de expediente;

**12.5.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao **foro da Comarca de Porto Alegre**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### **13. ANEXOS:**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Termo de Quitação;
- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Porto Alegre, 21 de março de 2017.

**Juliana Karina Pedroso**

Chefe do Setor de Licitações

**LEILÃO BRDE 2017/005**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de mobiliário não de uso e itens diversos de propriedade do BRDE, conforme as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**;

**2. DESCRIÇÃO DOS BENS.**

**Lote 01 – Compreendendo 20 cadeiras discriminadas nos itens 1 a 20 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 800001398, 8999, 6863, 7218, 7219, 6407, 800001511, 800001517, 800001510, 6733, 800001396, 6220, 6225, 6357, 6553, 7433, 9126, 6232, 6237, 6937.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais);

**Condição de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 02 – Compreendendo 20 cadeiras discriminadas nos itens 21 a 40 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 6942, 6948, 6317, 6446, 6467, 6472, 6475, 6722, 7396, 7421, 7515, 800001441, 800001484, 800001504, 6824, 800001443, 6307, 6540, 6689, 6804.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 1.121,00 (um mil e cento e vinte e um reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 03 – Compreendendo 20 cadeiras discriminadas nos itens 41 a 60 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 6931, 8003, 8005, 8898, 6796, 6327, 800001449, 6338, 6342, 6349, 6386, 6388, 6442, 6664, 6668, 6670, 6673, 6683, 6684, 6702.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 04 – Compreendendo 20 cadeiras discriminadas nos itens 61 a 86 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 6717, 6718, 6727, 6784, 6805, 6806, 6809, 6829, 6860, 6954, 7087, 7108, 7180, 7184, 7189, 7228, 7246, 7365, 7413, 7520, 8930, 9025, 800001487, 9012, 9011, 6663.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais);



**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 05 - Compreendendo 29 arquivos de aço discriminados nos itens 87 a 115 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 7821, 7469, 6960, 7760, 7761, 7763, 7764, 7765, 7766, 7767, 7768, 7769, 6520, 6523, 6524, 6525, 6526, 6527, 6529, 6530, 6531, 8897, 9061, 9062, 9063, 9064, 9066, 9067, 9124.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 3.021,00 (três mil e vinte e um reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 06 - Compreendendo 20 balcões de madeira discriminados nos itens 116 a 135 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 7519, 6190, 800001399, 800001402, 6198, 6928, 6939, 6945, 6946, 6947, 7371, 7372, 6800, 7367, 6194, 6202, 6929, 7368, 6197, 6659.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.761,00 (dois mil e setecentos e sessenta e um reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 07 - Compreendendo 20 balcões de madeira discriminados nos itens 136 a 155 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 7512, 7517, 6944, 7462, 6648, 6196, 6199, 6200, 6201, 6443, 6667, 6671, 6675, 6719, 6720, 6724, 6725, 6770, 6771, 6772.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 08 - Compreendendo 21 balcões de madeira discriminados nos itens 156 a 176 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 6773, 6774, 6775, 6776, 6778, 6779, 6780, 6825, 6826, 6827, 6848, 6851, 6852, 6853, 6854, 800001440, 6777, 6850, 800001475, 6183, 6184.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.907,00 (dois mil e novecentos e sete reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.



**Lote 09 - Compreendendo 09 itens diversos discriminados nos itens 177 a 185 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 7967, 8046, 12101, 12100, 7077, 800001574, 800001546, 800001601, 800001582.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 10 – Compreendendo 20 gaveteiros discriminados nos itens 186 a 205 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 800001436, 80000209, 7121, 6867, 7509, 6413, 7128, 6651, 6499, 7245, 6411, 6206, 6208, 6223, 6227, 6228, 6231, 6650, 6652, 6654.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 11 – Compreendendo 20 gaveteiros discriminados nos itens 206 a 225 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 6686, 6701, 6710, 6711, 6713, 6730, 6783, 6785, 6794, 6795, 6798, 6802, 6810, 6819, 6823, 6831, 6859, 6861, 6930, 6934.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 12 – Compreendendo 20 gaveteiros discriminados nos itens 226 a 245 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 6935, 6938, 6941, 6951, 6952, 7132, 7157, 7185, 7188, 7493, 7885, 8921, 800001434, 800001526, 7434, 6333, 6401, 6423, 6439, 6449.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 1.992,00 (um mil e novecentos e noventa e dois reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 13 – Compreendendo 25 gaveteiros discriminados nos itens 246 a 270 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 6459, 6672, 6714, 6781, 6791, 6793, 6807, 6828, 6830, 6943, 7463, 800001448, 800001539, 800001555, 7373, 7378, 7436, 7522, 7081, 7193, 7113, 12104, 12105, 12106, 12108.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Tentativas de venda:** Primeira;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 14 – Compreendendo 20 estações de trabalho discriminadas nos itens 271 a 290 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 6620, 6616, 6618, 6623, 6626, 6632, 6634, 6640, 6641, 8900, 8920, 6628, 7395, 7400, 7409, 7410, 7422, 11160, 7181, 7182.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 15 – Compreendendo 20 estações de trabalho discriminadas nos itens 291 a 310 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 7186, 7496, 6603, 6645, 6646, 6918, 6920, 6921, 6922, 6923, 6925, 6926, 7377, 7518, 6596, 6585, 8906, 6171, 6172, 6174.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 16 – Compreendendo 20 estações de trabalho discriminadas nos itens 311 a 330 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 6175, 6176, 6177, 6461, 6581, 6582, 6583, 6584, 6586, 6587, 6588, 6589, 6590, 6591, 6592, 6593, 6594, 6595, 6597, 6598.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 17 – Compreendendo 20 estações de trabalho discriminadas nos itens 331 a 350 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 6599, 6600, 6601, 6602, 6604, 6605, 6606, 6609, 6610, 6611, 6612, 6613, 6614, 6615, 6617, 6619, 6621, 6622, 6625, 6627.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 18 – Compreendendo 20 estações de trabalho discriminadas nos itens 351 a 370 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números**

**de imobilizado:** 6629, 6630, 6631, 6633, 6635, 6636, 6637, 6638, 6639, 6642, 6643, 6644, 6647, 6917, 6927, 8894, 8904, 9080, 9081, 10052.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 19 – Compreendendo 20 estações de trabalho discriminadas nos itens 371 a 390 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 800001400, 800001401, 800001702, 800001703, 800001704, 800001705, 800001706, 800001557, 800001558, 6440, 6445, 8901, 8902, 8903, 9265, 6834, 6551, 7432, 7510, 800001556.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 2.963,00 (dois mil e novecentos e sessenta e três reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

**Lote 20 – Compreendendo 120 itens diversos discriminados nos itens 391 a 510 do Laudo de Avaliação AGCUR/GEOPE Nº 609/2016, com os seguintes números de imobilizado:** 800001699, 7176, 12194, 8043, 7618, 7992, 800001535, 6274, 9107, 800001543, 800001522, 800001533, 6936, 9125, 6229, 6419, 6500, 8893, 9041, 6390, 6414, 6222, 6536, 6246, 6268, 6302, 6322, 6387, 6426, 6456, 7350, 7352, 7369, 7513, 6343, 6353, 6447, 6470, 9047, 6517, 800001493, 7315, 7316, 7317, 7318, 7319, 7320, 7321, 7322, 7324, 7325, 7327, 7328, 7329, 7330, 7331, 7332, 7333, 7334, 7335, 7336, 7337, 7338, 7339, 7340, 8982, 9087, 800001513, 800001518, 6303, 6331, 6400, 6420, 6547, 7794, 800001954, 12193, 800001489, 7872, 7481, 7829, 800001503, 6416, 6305, 6344, 800001542, 6236, 6239, 6790, 7151, 7158, 12102, 12107, 9060, 9059, 9068, 9052, 7796, 7797, 7798, 7799, 7800, 7801, 7795, 7793, 6210, 6226, 800001550, 7792, 7790, 7534, 9122, 7428, 7134, 800001589, 7773, 7784, 7679, 7840, 7633.

**Valor mínimo de alienação:** R\$ 1.494,00 (dois mil e novecentos e sessenta e três reais);

**Condições de Pagamento:** À vista;

**Situações especiais:** Nenhuma.

### **3. VISTORIA:**

**3.1.** Os bens terão a vistoria franqueada no período de 00/03/2017 a 00/03/2017, devendo ocorrer agendamento prévio com o Sr. Clóvis Cordeiro dos Santos pelo telefone (41) 3219-8158 ou pelo e-mail **clovis.cordeiro@brde.com.br**.

**3.2.** A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado dos bens, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

**LEILÃO BRDE 2017/005**  
**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE QUITAÇÃO**

**COMPRADOR:** \_\_\_\_\_

**ORIGEM DO DÉBITO:** Processo de Licitação **LEILÃO BRDE 2017/005**

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, inscrito no CNPJ sob nº 92.816.560/0001-37, por seus representantes legais abaixo firmados, na forma da procuração lavrada em ....., a fls. ....do Livro nº ....., no .....Tabelionato de Notas da Comarca de Porto Alegre (RS), pelo presente e na melhor forma de direito, dá plena e geral quitação da totalidade do débito proveniente do instrumento supra especificado.

LOCAL, ..... de ..... de 2017

Procurador

Procurador

**LEILÃO BRDE 2017/005**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº .....,  
e CPF sob nº ....., para participar da licitação instaurada pelo Banco  
Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, na modalidade **LEILÃO BRDE  
2017/005**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no  
CNPJ sob o nº ....., bem como recorrer e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

-----  
**NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**  
**NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO**  
**ÓRGÃO EXPEDIDOR.**